

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI Nº 2.315, DE 17 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.771/2013 e 2.131/2020, revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

### ANEXO I

|            |              |
|------------|--------------|
| Vereadores | R\$ 7.944,75 |
|------------|--------------|

Cod405596